PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 005 , de 05 de fevereiro de 1.997.

Fixa os dias de feriados no município de Paulistânia e dá outras providências.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - São feriados no município de Paulistânia, para todos os efeitos legais:

1 - sexta-feira da paixão (data móvel);
2 - dia da padroeira do Município - Santa Tere zinha do Menino Jesus - (1º de outubro de cada ano);
3 - finados (02 de novembro cada ano);
4 - aniversário do município (27 de dezembro cada ano).

Artigo 2º - Nas datas mencionadas no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas e particulares, bem como não funcionarão os estabelecimentos educacionais, comerciais, industriais e outros, ressalvado o funcionamento dos órgãos e repartições onde os serviços são de natureza essencial e os demais autorizados pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P.M. de Paulistânia, 05 de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 005 às fls. 21
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 05 de fevereiro de 199 7

DR.ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

HLA/HLAF.